

6.01.99 - Direito.

A SUPRESSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER NA HISTÓRIA E A CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO BRASIL.

Maria Almeida Mendes de Oliveira¹, Silvia Pimentel²

1. Estudante da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)
2. Professora Doutora da Faculdade de Direito da PUC-SP - Departamento de Teoria Geral do Direito.

Resumo

Os direitos reprodutivos e sexuais da mulher foram suprimidos com a acumulação primitiva de capital, que explorava o corpo e o trabalho feminino. Foram consolidadas políticas de exclusão das mulheres de processos revolucionários, do exercício da cidadania e da educação formal. Na República do Brasil, as mulheres exigiram acesso à educação e ao voto. Com a luta por redemocratização (1970), o movimento feminista se organiza pela garantia dos seis Direitos Humanos.

Estudando a história, objetivou-se perceber a criminalização do aborto como parte de um sistema de opressão patriarcal, assim, usada para retirar a autonomia da vontade, o exercício da cidadania e a preservação da vida das mulheres.

A luta pela legalização da interrupção da gravidez se mostrou uma luta política, seja porque retira a restrição da mulher à vida privada, seja por ser a criminalização do aborto o motivo da morte de tantas mulheres. Em todo caso, legalizar o aborto é garantir Dignidade da Pessoa humana às mulheres.

Palavras-chave: Direitos Sexuais; Direitos Reprodutivos; Cidadania.

Apoio financeiro: CEPE-PIBIC

Trabalho selecionado para a JNIC: PIBIC PUC-SP

Introdução

Primeiro, é necessário ressaltar o caráter feminista desta pesquisa. A análise foi feita numa perspectiva ampla, que compreende a reivindicação pelo aborto legal, seguro e agratuito da mesma forma que a Frente de Mulheres Feministas, como "uma entre as reivindicações feministas que incluem uma transformação geral da sociedade".

São analisados alguns pontos específicos da história geral e nacional, que a pesquisadora considerou os mais importantes a serem elencados para demonstrar o processo de construção da imagem submissa da mulher e da sua consequente exclusão da participação cidadã. O que se tem é uma sucessão de fatos históricos e contextos políticos que precisavam que a mulher estivesse em um local subalterno para se consolidarem.

O enfoque da análise é na estrutura ocidental, ao passo que a temática da submissão feminina se consolida de formas muito diferentes a depender do contexto social. Assim, o que se observa é que, a partir da acumulação primitiva de capital na Europa, que impactou diretamente na forma como o Brasil foi explorado, foram muitas as estratégias para submeter as mulheres a um processo de supressão de direitos; a perda de direitos patrimoniais e consequente exclusão do perfil de cidadania ocorreu simultaneamente ao assassinato daquelas que conheciam técnicas abortivas.

Se observa, a partir daí, um constante esforço da estrutura patriarcal para manter a mulher na vida privada, cercear sua participação política e determinar seu papel. A força dessa estrutura é tão grande que, ao ingressar no mercado de trabalho assalariado, a mulher é explorada, com salários mais baixos e carga horária mais alta, e não se livra da condição de "dona do lar".

É possível compreender, partindo da análise histórica feita usando a ferramenta da interseccionalidade, que a criminalização do aborto faz parte de uma série de medidas que promovem desde o impedimento da escolha pela mulher de se afastar, ou não, da vida privada, até sua sujeição a procedimentos de risco à vida. Assim, fica claro que é preciso garantir os direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, como o aborto legal, seguro e gratuito, para que a cidadania seja exercida de fato.

Metodologia

Essa pesquisa científica teve como objetivo identificar os processos culturais e sociais, ao longo da história, que contribuíram para a restrição dos direitos políticos das mulheres e para a criminalização do aborto.

Para tanto, foi feita pesquisa explicativa, cujo procedimento foi, principalmente, pela análise de fatos passados, sem perder de vista o problemas atuais causados pela criminalização do aborto e restrição dos direitos reprodutivos e de organização familiar da mulher.

Os resultados são qualitativos, obtidos a partir de uma análise subjetiva da evolução da estrutura patriarcal, da história do movimento feminista e dos absurdos dados sobre a morte de mulheres em decorrência da interrupção clandestina da gestação.

A análise histórica foi feita a partir do período da acumulação primitiva de capital e numa perspectiva

ocidental. Em todos os cenários o sujeito da pesquisa foi a mulher, que sofre com a supressão dos seus direitos e com a maternidade compulsória há séculos e ainda precisa lutar pela garantia da personalidade e da cidadania.

Os procedimentos para a realização dessa pesquisa foram a análise de documentos, de livros de cunho feminista que tratam sobre a emancipação feminina e artigos científicos sobre a luta pelos direitos políticos e sobre a questão do aborto, ambos no cenário brasileiro. Além disso, foi análise da legislação, dos códigos que compõem o Ordenamento Jurídico interno e dos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, e de jurisprudência de Tribunais Superiores, afim de observar a evolução do Direito Nacional e estabelecer uma defesa constitucional e objetiva da legalização do aborto.

Por fim, é importante salientar que a interseccionalidade foi ferramenta analítica em todas as fases de pesquisa.

Resultados e Discussão

Desde a acumulação primitiva de capital, seja com a caça às bruxas na europa ou com a exploração nas terras brasileiras, o corpo feminino foi tomado pelo Estado para dar forças às suas estruturas capitalistas.

A morte de mulheres mais velhas, que tinham direito consuetudinário a terras que foram, posteriormente, cercadas pela burguesia, e que detiam o conhecimento de plantas medicinais e do corpo feminino, e, no Brasil, a utilização dos corpos das indígenas para prazer sexual, das negras para a geração de novos escravos e das brancas para expansão populacional na colônia, foram sempre úteis aos interesses da nascente burguesia. O corpo da mulher foi apossado e destituído de sexualidade, porque uma mulher pensante e livre era perigosa para a ordem social que se instaurava.

Posteriormente, houve um grande esforço para excluir as mulheres dos processos revolucionários de liberdade. As revoluções burguesas não as consideravam como cidadãs, não lhes deu direitos políticos e as excluiu completamente da vida pública. De maneira semelhante, na república brasileira, as mulheres não tinham acesso à educação formal, foram condicionadas ao papel de donas de casa, de mães de família, ao mundo privado; mesmo quando tiveram acesso às universidades foram convencidas de que não cabiam em posições de grande prestígio social.

“A mulher deveria ser dependente, recebendo desde cedo um educação que consolidava sua dependência em todos os sentidos, ficando excluída da participação política e de um papel ativo na unidade familiar, sendo também seriamente restringido seu acesso a direitos patrimoniais, que eram os primeiros dos valores para a burguesia e a base para o exercício do poder político”. DALLARI, Dalmo de Abreu (2016).

Com a industrialização a mulher se torna mão de obra barata, a melhor opção para a ampla obtenção de mais-valia; poderia trabalhar por mais horas e receber menos. Silvia Federici alerta, ainda, para a existência do não-trabalho feminino, o trabalho doméstico foi sempre visto como subsidiário, trata-se de trabalho não remunerado, que as mulheres sempre fizeram, seja gerando cidadãos e os criando para o mercado de trabalho, seja mantendo a ordem do lar para os homens da família.

Federici, em palestra no seminário Democracia em Colapso, defendeu a tese de que o casamento seria, para a mulher, a maior fonte de trabalho não remunerado. Esse pensamento, na prática, se enquadra com as demandas das mulheres na luta por creches públicas; se observa que existe, aí, a luta para que o Estado pare de usar os seus corpos para a reprodução sem lhes dar nenhum apoio.

“A falta de assistência médica, a recusa de acesso ao aborto, o aborto, de fetos femininos, a esterilização de mulheres na África, na Índia e na América Latina em nome do “controle demográfico” e, sobretudo, “o microcrédito” - frequentemente levado à catástrofe para quem não consegue pagar os empréstimos - também são formas graves de violência” FEDERICI, Silvia (2019).

Apesar dos avanços conquistados pelas feministas brasileiras, hoje, há uma regressão nas garantias dos direitos humanos das mulheres.

“Forças políticas no Poder Executivo, no Legislativo e em setores de segurança e justiça vêm atuando tanto no plano nacional como internacional, deslocando gênero, sexualidade, reprodução, direitos sexuais e reprodutivos para um espaço de transcendência espiritual no qual tais conceitos apresentam um perigo, o malefício, o demoníaco, a contaminação a ser aniquilada em uma cruzada entre o bem e o mal. Essa cruzada ideológica se apresenta em nome da família tradicional, patriarcal, de valores cristãos ocidentais, contra a ciência, o comunismo, a globalização, o meio ambiente, a diversidade, afetando diretamente as políticas educacionais, culturais, de saúde, ambientais, dentre outras.” PIMENTEL, Silvia; PITANGUY, Jacqueline (2020)

O que se tem ao longo da história é, portanto, a constante supressão dos direitos políticos da mulher, barrada e parcialmente superada pelos movimentos feministas, mas, ainda assim, insistente. A opressão de

gênero é reforçada a cada onda de desdemocratização, e nesse balanço de conquistas e retrocessos a luta por direitos sexuais e reprodutivos é protagonista.

“Não foi coincidência o fato de que a consciência das mulheres sobre seus direitos reprodutivos tenha nascido no interior do movimento organizado em defesa da igualdade política das mulheres. Na verdade, se elas permanecessem para sempre sobrecarregadas por incessantes partos e frequentes abortos espontâneos, dificilmente conseguiriam exercer os direitos políticos que poderiam vir a conquistar. Além disso, os novos sonhos das mulheres de seguir uma carreira profissional e outros caminhos de autodesenvolvimento fora do casamento e da maternidade só poderiam ocorrer se elas conseguissem limitar e planejar suas gestações.” DAVIS, Angela (2016).

Conclusões

O entendimento sobre direitos sexuais e reprodutivos, no mundo, se inicia como uma bandeira individualista, da percepção sobre as próprias necessidades e do direito de escolha pessoal, numa perspectiva, mais voltada para o combate à maternidade compulsória. O caráter político, aí, é percebido a partir da ausência da autonomia da vontade, direito fundamental para o exercício da cidadania.

Transpondo a ideia de Angela Davis supracitada para o contexto histórico brasileiro, o que temos é que as ideias feministas de liberdade reprodutiva surgem no mesmo período da luta pela redemocratização, entre as décadas de 1970 e 1980. O espaço para esse debate na sociedade se abre, justamente, num período de retomada dos direitos sociais, daí a defesa da legalização do aborto ser tão presente e importante no processo constituinte.

A associação dessa luta com as lutas por democracia é essencial e deve se dar levando em conta a integralidade das categorias dos direitos sexuais e reprodutivos, é preciso compreender que se para um grupo de mulheres o problema está na imposição da maternidade, para outras, submetidas a políticas eugenistas, o problema é a esterilização forçada ou um padrão de maternidade solitária.

“(…) na experiência das mulheres que estão em condições de opressão por sua raça ou sua classe social, as políticas voltadas para o controle reprodutivo poder ter significado algo muito diferente da ideia de escolha e controle sobre o próprio corpo. Em suas vinculações históricas com o racismo e o controle populacional, as políticas de esterilização levadas a cabo em várias partes do mundo em meados do século XX são um caso representativo, em que as mulheres foram, ao mesmo tempo, o alvo de esterilizações involuntárias e tiveram negado o acesso a esterilização voluntária, aborto seguro e anticoncepcionais de maneira desproporcional em relação às mulheres brancas.” BIROLI, Flávia (2014).

A perspectiva de classe, por sua vez, se demonstra essencial na caracterização dos direitos sexuais e reprodutivos como direitos políticos quando analisamos os dados sobre acesso das mulheres à saúde integral. São as mulheres pobres as mais afetadas pela reduzida política pública de educação sexual, pela dificuldade de acesso aos métodos contraceptivos e consultas ginecológicas, conseqüentemente são elas que mais sofrem com a impossibilidade de planejamento familiar.

O problema da gravidez indesejada se agrava com a falta de apoio estatal para criação de filhos, como a falta de vagas em creches próximas ao lar, a falta de estrutura de lazer nos bairros periféricos e o medo de ver o filho vítima de violência policial. Assim, são elas as mulheres que mais buscam por procedimentos ilegais e inseguros para interromper a gestação e correm o risco da prisão e da morte.

“A opção de manter vigentes as disposições que criminalizam a prática do aborto consentido em nossos países [América Latina] é duplamente discriminatória, porque fer a autonomia, os direitos humanos e a liberdade fundamental de todas as mulheres, ou porque afeta de maneira diferente as mulheres conforme seus recursos (econômicos, educativos, de domicílio rural ou urbano, etc.), discriminando aquelas que, por falta de meios ou condições suficientes, se vêem obrigadas a recorrer a um aborto inseguro, com o qual se viola o princípio de justiça e igualdade. Cabe lembrar que o Estado deve cumprir o seu dever de garantir os direitos humanos fundamentais dos indivíduos e promover justiça social, mediante políticas e leis adaptadas à realidade social do momento, sem pretender estabelecer ou impor uma moral pública única” PIMENTEL, Silvia (2003)

“A persistência em negar o direito ao aborto à mulher advém portanto, de uma sociedade historicamente estruturada nas opressões do patriarcado, do racismo e do capitalismo, além permeada por conservadorismo e fundamentalismo. Essas duas últimas conseqüências da ausência de laicidade material no Brasil, da manutenção, até hoje, dos dogmas cristãos mais retrógrados como patamar para o desenvolvimento legislativo. “Os padrões valorizados e aceitáveis das relações sexuais, familiares e afetivas são definidos em dado contexto sociocultural, assim como a legislação sobre família, sexualidade e reprodução. Geradas em contextos específicos de cultura, as leis também atuam sobre eles, colaborando para manter ou transformar valores e instituições.” BIROLI, Flávia (2018)

Os dados históricos demonstram, portanto, que não há Direitos Humanos sem os Direitos das Mulheres. Da mesma forma, a não percepção dos direitos sexuais e reprodutivos, e dentro deles, do aborto legal, seguro e gratuito, como direitos políticos, necessários para o exercício da democracia por todas as mulheres, não retratará a plenitude de liberdades e garantias da mulher.

Referências bibliográficas

- ALVES, Branca Moreira. **A luta das sufragistas**. In. HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento Feminista Brasileiro, formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 49-64
- ÁVILA, Maria Betânia. **Modernidade e cidadania reprodutiva**. In. HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento Feminista Brasileiro, formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 163-178.
- BATISTA, Carla Gisele. **Ação Feminista em Defesa do Aborto: Movimento e Instituição**. 1a ed. Editora Annablume, Salvador, 2019.
- BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades, limites da democracia no Brasil**. 1a. ed. São Paulo: Boitempo, 2018
- _____; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e Política**. 1a. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.
- CHAKIAN, Sílvia. **A Construção dos Direitos das Mulheres** – histórias, limites e diretrizes para uma proteção eficiente. No prelo. Rio de Janeiro; Editora Lumen Juris, 2019.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Os Direitos da Mulher e da Cidadã por Olímpia de Gouges**. 1a ed. São Paulo; Editora Saraiva, 2016.
- DAVIS, Angela; tradução CANDIANI, Heci Regina. **Mulheres, Raça e Classe**. 1a ed. São Paulo; Editora Boitempo, 2016
- FEDERICI, Sílvia; tradução CANDIANI, Heci Regina. **Mulheres e Caça às Bruxas**. 1a ed. São Paulo; Editora Boitempo, 2019.
- _____; tradução SYCORAX, Coletivo. **O Calibã e a Bruxa, Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva**. 1a ed. São Paulo; Editora Elefante, 2018.
- KEHL, Maria Rita. **Deslocamentos do Feminino: a Mulher Freudiana na Passagem para a Modernidade**. 2a ed. São Paulo; Editora Boitempo, 2016
- ONU, comitê CEDAW. **Recomendação Geral no 33, sobre o Acesso da Mulher à Justiça**. 2015. Acesso em fevereiro de 2020.
- _____. **Recomendação Geral no 35, sobre Violência de Gênero Contra as Mulheres**. 2017. Acesso em fevereiro de 2020
- PIMENTEL, Sílvia. **A Mulher na Constituinte, uma Contribuição ao Debate**. 2a ed. São Paulo; Cortez Editora, EDUC, 1987.
- _____. **Direitos Sexuais e Reprodutivos. Fragmentos de Reflexões**. In. COMITÊ LATINO AMERICANO E DO CARIBE PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. Direitos Sexuais. Direitos Reprodutivos. Direitos Humanos. 1a. ed. São Paulo CLADEM, 2003. p. 155-170.
- _____. **Um pouco da história da luta pelo direito constitucional à descriminalização do aborto: alguns textos, várias argumentações. Assim temos falado há décadas**. In. SARMENTO, Daniel; PIOVESAN, Flávia (coord). **Nos limites da vida: aborto, clonagem humana e eutanásia sob a perspectiva dos direitos humanos**
- _____. **Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil**. Artigo publicado na revista *Cienc. Cult.* vol.64 no.2, São Paulo. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000200010. Acesso em outubro de 2020.
- _____; PITANGUY, Jacqueline. **Arquitetura dos direitos reprodutivos e ameaças ao aborto legal e seguro**. Artigo para *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/celina/arquitetura-dos-direitos-reprodutivos-ameacas-ao-aborto-legal-seguro-24676956>. Acesso em outubro de 2020.
- SAFFIOTI, Heleieth. **A Mulher na Sociedade de Classes**. 3a ed. São Paulo; Editora Expressão Popular, 2013.
- _____. **O Poder do Macho**. 1a ed. São Paulo; Moderna, 1947.
- TELES, Maria Amélia de Almeida. **Breve História do Feminismo no Brasil e Outros Ensaios**. 2a ed. São Paulo; Editora Alameda, 2017.
- WOLLSTONECRAFT, Mary; tradução CARMO, Andreia Reis do. **Reivindicação dos Direitos das Mulheres**. 1a ed. São Paulo; EDIPRO, 2015